

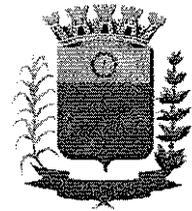


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 18 / 09 / 19

LEI Nº. 4.046

DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera a redação dos dispositivos que especifica nas Leis Municipais nº 3.952, de 08 de maio de 2019 e nº 4.016, de 18 de julho de 2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.952, de 08 de maio de 2019, a qual passará a ser a seguinte:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à *Josedilson Pereira dos Santos*, portador da cédula de identidade RG nº 12.985.992-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.276.156-15, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro Salto de Cima, nesta cidade, materiais de construção e mão de obra especificados em Planilha Orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Obras, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, no valor total de RS 3.361,73 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).”

Art. 2º - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.016, de 18 de julho de 2019, a qual passará a ser a seguinte:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à *Ana Lucia Aparecida da Silva*, portadora da cédula de identidade RG nº MG-16.990.914, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.212.096-07, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro Salto de Cima, nesta cidade, materiais de construção e mão de obra especificados em Planilha Orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Obras, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, no valor total de RS 44.555,35 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

